PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 128/18

Considerando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos, nos termos do art. 196 da Constituição Federal.

Considerando que a ozonioterapia é a prática integrativa e complementar que utiliza a aplicação de uma mistura dos gases oxigênio e ozônio, com finalidade terapêutica, por diversas vias de administração, sendo utilizado por diversas áreas, a exemplo da odontologia, neurologia e oncologia.

Considerando que a ozonioterapia tem como finalidades anti-inflamatórias, antissépticas, de modulação do estresse oxidativo, de melhora da circulação periférica e da oxigenação, ou seja, patologias de origem inflamatória, infecciosa e isquêmica, além de doenças circulatórias, queimaduras de diversos tipos, vários tipos de câncer, ajudando a combater tumores e reduzindo os efeitos colaterais da radioterapia e da quimioterapia, doenças virais, como hepatite e herpes, dentre outros.

Considerando que o ozônio medicinal pode ser indicado para o tratamento de problemas circulatórios, diversas doenças e condições do paciente idoso, úlceras por insuficiência arterial, úlcera diabética, risco de gangrena, colites e outras inflamações intestinais crônicas, entre outras.

Considerando que há décadas a ozonioterapia já é um procedimento corrente em diversos países como Itália, Suíça, Áustria, Espanha, Portugal, Grécia, China, dentre outros.

Considerando que a medicina alternativa vem sendo um método muito eficiente, trazendo inúmeros resultados para tratamento de diversas doenças.

Considerando a portaria nº 702 de 21 de março de 2018 que o Ministério da Saúde incluiu a ozonioterapia na Política Nacional De Práticas Integrativas e Complementares- PNPIC.

Considerando que ozonioterapia possui um custo menor se comparado a medicina tradicional, contribuindo assim para a sua inclusão no Sistema Único de Saúde, nas esferas Federal, Municipal e Estadual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a implementação da técnica Ozonioterapia na Rede Estadual de Saúde.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2018.

IREUDA SILVA